



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de junho de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1365 Ticket: 13650

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação/2019

Aos dezenove dias do mês de junho de 2019, às 8 horas e 30 minutos na sala de leitura da Escola Municipal Antonio Ferreira, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação para a realização da segunda reunião ordinária. Estando presentes, Sr. Prefeito Municipal João Paulo Facanali de Oliveira, Fernanda de Cássia Moreira Carmo, Izabel Cristina de Oliveira Luiz, Paulo Cezar Migliaccio de Carvalho Junior, Cristiane Moreira Fadini, Marlene Luiz, Patrícia Teixeira de Lima Romão e Marcelo Della Torre. Devidamente cumprimentados, foi apresentado para os membros presentes os seguintes assuntos para discussão: 1) Férias Premio – esclarecido pelo DD. Sr. Prefeito Municipal que a Lei Orgânica Municipal é apenas explicativa, sendo a regulação ficando a cargo de Lei Complementar, como é o caso da Lei Complementar nº 14; de 31 de agosto de 2010. Portanto, não haverá quaisquer alterações e a legislação vigente é a Lei Complementar. 2) PPP e Regimento Interno – Os regimentos tanto da Educação Infantil e Creche Municipal, quanto da Escola Municipal Antonio Ferreira já foram encaminhados para a Inspectora para que ela possa fazer suas considerações e validação com sua assinatura; 3) Formaturas 2019 – A formatura da pré escola acontecerá em 10 de dezembro de 2019 na Sociedade Recreativa Albertinense (SRA), a formatura da Escola Municipal Antonio Ferreira está prevista para o dia 11 de dezembro, possivelmente também na SRA; 4) Muro para Pré Escola e Almoxarifado para Escola Municipal Antonio Ferreira – Para melhor atender as crianças da creche e da pré escola, é necessário a retirada do alambrado que hoje se encontra em condições não boas e faz a contenção das crianças entre a parte interna e a rua. Assim a construção do muro contribuirá com a segurança e bem estar dos alunos da educação infantil. Já a Escola municipal Antonio Ferreira tem necessidade da construção de um almoxarifado, para acomodar materiais diversos, como apostilas e instrumentos musicais da fanfarra municipal; 5) Plano de Carreira – montar uma comissão para elaboração do plano de carreira especial para os servidores do magistério a fim de que novas perspectivas sejam vislumbradas e que se inicie as tentativas para melhorar as condições laborais dos professores; 6) Aulas de Inglês para o quinto ano – os alunos procuraram os responsáveis para questionar sobre as aulas não lecionadas da disciplina de inglês que não vem ocorrendo há pelo menos 30 dias. A direção escolar e a secretária de educação se comprometem a solucionar a questão junto ao profissional envolvido; 7) Sete de setembro – sábado letivo necessita programação prévia das atividades. Nada mais havendo a tratar, após lida e achada conforme, lavra-se a presente ata, que vai por todos os membros do Conselho presentes assinada.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 56/2018

Processo Licitatório nº 00085/2018 – Tomada de Preço nº 0002/2018.

Partes: Município de Albertina e **TOPAN CONSTRUTORA EIRELI**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de entrega da obra.

Vigência : 03/09/2019

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de junho de 2019.

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1.336, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Suplementar no valor de R\$ 529.869,15 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 03 – Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer
FUNÇÃO: 27 - Desporto de Lazer
SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 5019 – Promoção Desportiva e de Lazer
PROJETO – 4.190 – Manutenção do Campo de Futebol
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 200 – Recursos Próprios
SALDO: R\$ 279.869,15
Dotação: 190

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 03 – Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer
FUNÇÃO: 27 - Desporto de Lazer
SUB-FUNÇÃO: 813 – Lazer
PROGRAMA: 5019 – Promoção Desportiva e de Lazer
PROJETO – 4.188 – Manutenção do Lago Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 200 – Recursos Próprios
SALDO: R\$ 250.000,00
Dotação: 197



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de junho de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1365 Ticket: 13650

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2018, nos termos do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de junho de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 5.087.964,30
(-) Créditos de Curto Prazo	-
(-) Empréstimo Consignado	-
(-) Estoque	R\$ 568.139,92
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 4.519.824,38
2. Passivo Financeiro	R\$ 183.730,93
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis (curto prazo)	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 7.897,33
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 175.833,60
3. Superávit Financeiro	R\$ 4.336.093,45

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE
Fonte de Recurso 100

DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 1.261.568,67
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
2 Banco Brasil 41.001-2 Conta Movimento (Ag. 2194-6 C/C 41.001-2)	100	R\$ 114.820,19
2 Banco Brasil 41.001-2 Conta Movimento (Ag. 2194-6 C/C 41.001-2)	200	R\$ 14.655,29
4 Banco do Brasil c/c 283.141-4 ICMS LC 87/96 (Ag. 2194-6 C/C 283.141-4)	100	R\$ 3.117,99
5 Banco do Brasil c/c 7.942- ITR (Ag. 2194-6 C/C 7.942-1)	100	R\$ 2.881,84
23 - Banco do Brasil 10.450-7 CEX (Ag. 2194-6 C/C 10.450-7)	100	R\$ 16.193,23



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de junho de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1365 Ticket: 13650

46 - Banco do Brasil 15.512-8 ISS/SIMP NACIONAL (Ag. 2194-6 C/C 15.512-8)	100	R\$ 2.621,67
47 - Banco do Brasil 17.250-2 Apoio Financeiro Município (Ag. 2194-6 C/C 17.250-2)	100	R\$ 625,21
56- Banco do Brasil 18.254-0 IPI (Ag. 2194-6 C/C 18.254-0)	100	R\$ 3.558,80
57 - Banco do Brasil 18.272-9 ICMS (Ag. 2194-6 C/C 18.272-9)	100	R\$ 126.190,04
58 - Banco do Brasil 18.274-5 IPVA (Ag. 2194-6 C/C 18.274-5)	100	R\$ 3.430,11
85 - Banco do Brasil 20.190-1 AFM Apoio Financeiro Município (Ag. 2194-6 C/C 20.190-1)	100	R\$ 1.642,52
88 - Banco do Brasil 20.635-0 Concurso (Ag. 2194-6 C/C 20.635-0)	100	392,90
91 - Banco do Brasil 21.276-8 (Ag. 2194-6 C/C 21.276-8)	100	R\$ 10.406,05
91 - Banco do Brasil 21.276-8 (Ag. 2194-6 C/C 21.276-8)	200	R\$ 128.649,94

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Regivani Campanhari
Fulaneti
Contadora
CRC SP-240720/O-
S-5 MG

Ana Paula
Moreira Conesa
Secretária de
Administração

LEI Nº1.337, DE19 DE JUNHO DE 2019.

“Institui feriado municipal no dia 06 de agosto “Dia do Padroeiro do Município de Albertina, Senhor Bom Jesus” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, o feriado municipal religioso do “Dia do Padroeiro, Senhor Bom Jesus”, a ser comemorado no dia 06 de agosto.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de junho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.144, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.299 de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

02.02.03.13.392.5018.4.110.3390.39.00-167 Fonte 100	R\$ 3.580,00
02.02.04.10.305.5041.4250.3390.39.00-491 Fonte 150	R\$ 8.000,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3390.30.00-528 Fonte 100	R\$2.000,00
TOTAL	R\$ 13.580,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.03.13.392.5018.4.110.3390.30.00-164 Fonte 100	R\$ 1.000,00
---	--------------

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
75 Banco Brasil 20.208-8 PM FUMPAC (Ag. 2194-6 C/C 20.208-8)	100	R\$ 100.683,37

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de junho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de junho de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1365 Ticket: 13650

02.02.03.13.392.5018.4110.3390.31.00-165 Fonte 100	R\$ 600,00
02.02.03.13.392.5018.4110.3390.32.00-166 Fonte 100	R\$ 100,00
02.02.03.13.392.5018.4.191.3390.39.00- 175 Fonte 100	R\$ 1.880,00
02.04.02.10.305.5041.4250.3390.30.00-490 Fonte 150	R\$ 1.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.32.00-487 Fonte 150	R\$ 3.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.30.00-486 Fonte 150	R\$ 4.000,00
02.05.01.08.242.5044.4064.3390.30.00-510 Fonte 100	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 13.580,00

Art. 3º Regovam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 18 de junho de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.
